

EDITAL Nº 9/2026/PIBID/UFV

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID UFV 2024) SUBPROJETO DE DANÇA-EDUCAÇÃO INFANTIL

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas de iniciação à docência (ID) para atuar no Subprojeto de Dança-Educação Infantil do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) pela UFV, edição de 2024.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

1.2 O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3 São objetivos do Pibid:

- a. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b. contribuir para a valorização do magistério;
- c. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- d. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e de aprendizagem;
- e. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Pibid é regido pela Portaria nº 90, da Capes, de 25 de março de 2024, disponível em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>.

3. DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM DANÇA-EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 O Subprojeto de Dança-Educação Infantil do Pibid UFV é constituído por dois Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs).

3.2 Cada NID é constituído por 1 Coordenador de Área (CA), 3 professores Supervisores (SUPs) e 24 IDs.

3.3 Para pleitear **uma** vaga de ID do Subprojeto, poderão se inscrever os licenciandos da UFV regularmente matriculados em qualquer período do curso de licenciatura em Dança ou Educação Infantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos seguintes endereços de Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/qwnicZkJrxiaPvmw8>.

4.2. Período: de 3 a 12 de março de 2026.

4.3. Informações: Secretaria do Pibid UFV, com atendimento presencial no térreo do Prédio das Licenciaturas (PLI) na UFV, *Campus Viçosa*, das 8h às 12h ou pelo telefone (31) 3612-2843 e pelo e-mail pibidsecretaria@ufv.br.

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 São requisitos para inscrição na seleção deste Edital e recebimento de bolsa de ID do Pibid UFV:

a. estar regularmente matriculado, em qualquer período, no curso de licenciatura em Dança ou no de Educação Infantil da UFV;

b. ter currículo atualizado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);

c. ter disponibilidade mínima de 10 h semanais para dedicação às atividades do Pibid;

d. não possuir pendências com o Pibid ou o Programa de Residência Pedagógica relativos a não entrega de relatórios e/ou a inadimplência de atuação em edições anteriores.

5.2 Poderá ser ID o licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UFV, a Capes ou a escola parceira onde realiza as atividades do Projeto.

5.3 Para o recebimento da bolsa, o candidato aprovado precisa ter conta-corrente ou conta pagamento em seu nome, em qualquer banco físico ou digital.

5.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE; exceto bolsa do Programa de Bolsa Permanência) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

São atribuições do ID:

a. realizar as atividades planejadas juntamente com o SUP e o CA, com dedicação de carga horária mínima de 10 h semanais ao Pibid;

b. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

c. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid;

d. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;

e. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

f. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao SUP ou ao CA; e

g. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

7. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

7.1 A bolsa de iniciação à docência, a que se refere o presente Edital, será concedida de março a outubro de 2026, considerando-se eventual prorrogação da vigência pela Capes.

7.2 O valor mensal atual é de R\$ 700.

8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A seleção consistirá dos seguintes instrumentos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Área do Subprojeto: Carta de Motivação; Entrevista; e Histórico Escolar.

8.2 Quanto à seleção de IDs, informa-se que:

a. cada instrumento avaliativo terá o valor de 100 pontos e comporá a média aritmética da nota final;

b. a Carta de Motivação será enviada pelo Formulário de Inscrição;

c. a Entrevista será realizada, remota ou presencialmente, em horário e local a ser definido e informado pela Coordenação de Área do Subprojeto;

d. o Histórico Escolar deverá ser anexado no Formulário de Inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, protocolizados de 16 a 17 de março de 2026, serão acolhidos pelo *e-mail* pibidsecretaria@ufv.br e serão analisados pelas respectivas Coordenações de Área em conjunto à Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid UFV.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do Pibid UFV, <https://pibid.ufv.br/editais-em-aberto/>, até 18 de março de 2026.

10. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	De 3 a 12 de março de 2026
Seleção dos candidatos	De 13 a 15 de março de 2026
Resultado preliminar	Até 16 de março de 2026
Protocolo de recursos	De 16 a 17 de março de 2026
Resultado final	Até 18 de março de 2026
Início das atividades	19 de março de 2026
Cadastro	Até 22 de março de 2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais vagas de ID ocorridas no decorrer do período de vigência da atual edição do Pibid 2024 deverão ser preenchidas pelos candidatos classificados nesta seleção.

11.2. O prazo de validade deste Edital será de 1 ano, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.

11.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 3 de março de 2026.

RAFAEL GUSTAVO RIGOLON DA SILVA

Coordenador Institucional do Pibid UFV 2024
UFV